



Gabinete do Deputado Estadual **Idazio da Perfil**

PROJETO DE LEI Nº²⁴⁵/2025

Institui o Programa, “Conhecendo o Exército Brasileiro”, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Roraima o programa, “Conhecendo o Exército Brasileiro”, que tem como finalidade aproximar os jovens roraimenses do Exército Brasileiro, suas instituições, história, valores e atividades, por meio de visitas guiadas a quartéis e instalações militares.

Art. 2º O programa será destinado a estudantes do ensino médio da rede pública estadual, com idade entre 15 e 18 anos.

Parágrafo único. A participação no programa será voluntária e a seleção dos estudantes será realizada pelas próprias escolas, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com o comando do exército na região.

Art. 3º As visitas guiadas deverão incluir:

I - apresentação sobre a história do exército brasileiro, com foco em sua atuação na região norte e em Roraima;



II - exposição de equipamentos, veículos e materiais utilizados nas operações de defesa e apoio social;

III - demonstração de atividades de treinamento militar, sempre sob supervisão e em ambiente seguro;

IV - diálogo com militares de diferentes patentes e especialidades, incluindo militares da reserva, para que os jovens possam conhecer as diversas carreiras e oportunidades profissionais, como nas áreas de saúde, engenharia e tecnologia;

V - palestras sobre os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pelo exército na região, como ações de apoio a comunidades indígenas, obras de infraestrutura e proteção da floresta amazônica.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação e Desporto será a responsável por coordenar o programa, em articulação com as Forças Armadas.

§ 1º A Secretaria de Educação fornecerá o transporte dos estudantes até as instalações militares e garantirá a segurança de todos os participantes durante o percurso.

§ 2º As Forças Armadas, por meio do comando militar local, disponibilizarão as instalações, o pessoal e os recursos necessários para a realização das visitas, seguindo todos os protocolos de segurança e disciplina militar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2025.

Idazio Chagas de Lima
Deputado Estadual - Movimento Democrático Brasileiro



Aos Nobres Pares e Comissões que analisam proposições da Assembleia Legislativa de Roraima. Eu Dep. Est. Idazio Chagas de Lima, vem muito respeitosamente com fulcro no Regimento Interno desta Solene Casa.

Art. 107. O exercício do mandato se inicia com a posse.

Art. 108. São direitos do deputado, uma vez empossado:

II – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

Art. 185. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Assembleia.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

III – projeto de lei ordinária;

Pretender a seguinte proposição, pelos fatos e fundamentos presentes na justificativa.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no âmbito do Estado de Roraima, o programa "Conhecendo o Exército Brasileiro", que visa aproximar a juventude roraimense de uma das mais importantes e respeitadas instituições do país. Propondo uma abordagem educativa e participativa, oferecendo aos estudantes do ensino médio a oportunidade de vivenciar de perto o ambiente militar.

As visitas guiadas permitirão aos jovens:

Compreender o papel do Exército: eles poderão conhecer de forma prática a estrutura, a hierarquia, a disciplina e os valores militares, como civismo e patriotismo.

Explorar oportunidades de carreira: a aproximação com os militares em diferentes especialidades como engenharia, saúde, comunicação e logística, podendo inspirar os jovens e apresentar um leque de possibilidades profissionais.



Fortalecer o senso de identidade e pertencimento: ao conhecerem o trabalho das Forças Armadas na defesa de sua terra e na assistência à população, os estudantes desenvolverão um maior senso de pertencimento e valorização de sua região.

A criação deste programa justifica-se pela necessidade de fortalecer a educação cívica e o senso de patriotismo entre os jovens do ensino médio da rede pública. Ao abrir as portas dos quartéis e instalações militares para visitas guiadas, o projeto oferece uma oportunidade única para que os estudantes conheçam de perto a história, os valores de disciplina, honra e civismo, e as atividades diárias de defesa e apoio social do exército brasileiro.

O programa apresenta um grande valor educativo e profissional, muitos jovens desconhecem as amplas e diversas oportunidades de carreira que o Exército oferece, desde áreas de engenharia, saúde e tecnologia até a proteção ambiental e o serviço social.

A interação direta com militares de diferentes patentes e especialidades permitirá que os estudantes explorem essas possibilidades, auxiliando na escolha de seus futuros caminhos profissionais.

A relevância deste projeto é ainda maior considerando a posição estratégica de Roraima, um Estado de fronteira que abriga uma significativa presença militar. O exército não se limita apenas à defesa territorial; ele desempenha um papel crucial no desenvolvimento regional, na assistência a comunidades isoladas, em obras de infraestrutura e na proteção de nossas florestas.

O programa permitirá que os estudantes entendam essa atuação multifacetada, fomentando o respeito e a admiração pela instituição que atua em prol do bem-estar da população. Em suma, o programa “Conhecendo o Exército Brasileiro” é um investimento no futuro dos jovens de Roraima e no fortalecimento do elo entre a sociedade civil e as Forças Armadas.

Diante do exposto, acredito que tal medida só trará benefícios à população do Estado de Roraima, e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.